186

LEI N. 1.872

Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o D.E.R.

EDERALDO ROSSETTI, Prefeito Municipal de Artur Nogueira, Estado de S.Paulo etc.,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei : -

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM do Estado de S.Paulo -D.E.R.- objetivando a execução das obras e serviços de melhoramentos e pavimentação da estrada vicinal Artur Nogueira - Limeira, com 5.154,40 metros de extensão, no entroncamento da Rodovia Sp-332.

Artigo 2º - Fica, outrossim, o Poder Executivo, desde logo, autorizado a realizar as despesas decorrentes da sua participação na avença, a saber :

I - com declaração de utilidade pública das áres necessárias, desapropriando-as, amigavelmente, ou, na impossibilidade, imitindo-se na posse, mediante a autorização judicial, em ação própria, e transferindo, a final, ao D.E.R., livres e desembaraçadas, sem quaisquer ônus, as áreas correspondentes ao dispositivo de segurança com a Sp-332;

II - com a liberação do trecho necessário aos serviços e com a implantação da sinalização e fiscalização adequadas ao tráfego;

III - com a remoção de linhas aéreas e/ou subterrâneas que porventura impeçam ou dificultem a execução dos serviços e por danos causados a terceiros e a propriedade alheia, em razão dos serviços e da operação do trecho, após a sua entrega ao tráfego;

IV - com a construção de passagens de gado (PSG), on-

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA
(BERÇO DA AMIZADE)
RUA 10 DE ABRIL, N.o 629 - CEP 13.160 - FONES DDD (0192) 77-1011 - 77-1012
C. G. C. M. F. N.o 45.735.552/0001-86
ESTADO DE SÃO PAULO — BRASIL

187

de forem necessárias.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo, ainda, autorizado, tão logo concluídos, através de ofício e mediante recibo, a receber os serviços pertinentes à estrada municipal em questão, conservando-a.. como parte da malha rodoviária do Município, sem ônus para o D.E.R.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Artur Nogueira, 23 de novembro de 1990

EDERALDO ROSSETTI,
Prefeito Municipal

Publicada, por afixação, no quadro próprio de Editais, na sede da Prefeitura Municipal, na data supra.

JOSÉ AUGUSTO DE OLIVEIRA,
Responsável pelo Expediente
da Secretaria